

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ  
INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA  
INACABADA (ID SIMEC: 1005801).**

**INSIGHT**

**CREATIVE ENTERPRISE**

CNPJ: 35.945.176/0001-09  
insight.creative.enterprise@gmail.com

---

Rua: HI, Quadra 34, Lote 15 – Jardim Marilucy – Tucuruí – PA  
e-mail: insight.creative.enterprise@gmail.com  
Fone: (94) 99163-9203 / (94) 98132-0074

## ✓ INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituído pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que se constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**.

## ✓ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Justifica-se a necessidade da obra de **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**, de acordo com o que segue: A retomada da obra visa proporcionar um ambiente adequado e seguro para o ensino das crianças da comunidade, promovendo maior acesso à educação de qualidade. Essa iniciativa contribuirá para reduzir as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento local, incentivando e fortalecendo o vínculo com a comunidade.

Também traz benefícios como: Melhoria no índice de matrícula escolar na região, redução do tempo e do custo do deslocamento dos estudantes até as escolas mais próximas, promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades educacionais, estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local através da formação básica das crianças e fortalecimento do vínculo entre Creche e comunidade, promovendo ações educativas integradas.

A construção desta Creche é fundamental para garantir o direito à educação das crianças da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade e do município como um todo. Além disso, alinha-se às políticas públicas voltadas à universalização do acesso à educação, promovendo inclusão social e equidade.

## ✓ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar a execução do objeto, objetivando atender as especificações descritas em projeto básico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

- a) **Elaboração de Edital:** Desenvolvimento claro e detalhado do edital de licitação, especificando os tipos de materiais permanentes necessários, quantidades, marcas, padrões técnicos, prazos e demais condições;
- b) **Modalidade de Licitação:** Escolha da modalidade de licitação adequada, de acordo com a lei 14.133/21;
- c) **Cadastro Regularizado:** Exigência de regularidade fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- d) **Habilitação Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da empresa, verificando sua expertise na entrega de materiais e serviços similares e a comprovação de idoneidade;
- e) **Garantias:** Definição de garantias contratuais, quando aplicável, para assegurar a qualidade dos materiais adquiridos e qualidade dos serviços;
- f) **Preços Competitivos:** Estabelecimento de critérios para a avaliação de preços, visando garantir a economicidade dos recursos públicos;
- g) **Prazos de Entrega:** Determinação de prazos de entrega compatíveis com as necessidades da administração pública do município de Baião do Pará;

Cumprir rigorosamente esses requisitos contribui para uma contratação transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais da lei 14.133/21;

✓ **AREA REQUISTANTE:**

Prefeitura Municipal de Baião do Pará por meio da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

✓ **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a necessidade de Retomada da **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**, sendo elaborada uma pesquisa de mercado com os custos para cada serviço, conforme anexo.

✓ **ESTIMATIVA DE VALOR**

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º art.18 da Lei 14.133/21)

Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo está **OBRIGATÓRIA** para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 058/2022, a qual em seu art. 9º, VI, versa sobre isso, em atendimento a este artigo, a administração pública do município de Baião do Pará por meio da Secretaria de Planejamento através de sua equipe técnica responsável pelos levantamentos e pesquisas de preço, observou os preços unitários referenciais e assim constatou-se que o valor estimado para a conclusão, será de **R\$ 2.471.219,27 (Dois**

milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). Estas informações podem ser consultadas nas planilhas de levantamento de serviços e preços realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento, feito anterior a este estudo.

#### ✓ LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baião do Pará com o objetivo de observar a vantajosidade da **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**, foi utilizada planilha orçamentária existente feita por equipe técnica da Secretaria de Planejamento apta a desenvolver orçamentos para obras e serviços de Engenharia para estes fins, tais como:

➤ **ELABORAÇÃO DE PLANILHA TÉCNICA/ORÇAMENTARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS:** Empresas que tem habilitação para oferecer os serviços registrados em seu CNPJ e com responsável técnico habilitado em seu quadro elaborando propostas orçamentárias e acompanhando as obras para os serviços relacionados afins;

#### ✓ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A proposta detalhada com os valores para os serviços se encontra em documento anexo.

#### ✓ JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do certame, visto que o objeto contempla o levantamento de requisitos necessários junto à empresa a ser contratada para execução do objeto. A eventual entrega do direito de prestar serviços a empresas diferentes associaria riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis.

No entanto, entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são interligados e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para fiscalização do Contrato, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Recomenda-se que a licitação para a contratação de que trata o objeto deste, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

#### ✓ DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a contratação será:

insight.creative.enterprise@gmail.com

- **EFICIÊNCIA:** A contratação de empresa especializada, permitirá uma operação mais eficiente na execução do objeto, otimizando processos e reduzindo o tempo necessário.
- **QUALIDADE NOS SERVIÇOS:** Melhores equipamentos e mão de obra especializada o que garante maior qualidade e eficácia nas atividades desempenhadas e serviços executados.
- **EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURA:** O serviço se faz necessário para expandir a infraestrutura educacional do município, bem como ofertar mais vagas para as crianças da comunidade, como também a melhoria da gestão dos recursos públicos no município de Baião do Pará, visto ser uma continuação de obra pública paralisada.
- **REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO:** Embora o investimento inicial seja necessário, o serviço resultará em economia a longo prazo, pois a comunidade tende a ter mais qualidade de vida, educação e segurança onde o investimento for aplicado.

#### ✓ POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do serviço ofertando não traz impacto ambiental físico, entretanto, pode ser usada como ferramenta na minimização e otimização dos impactos ambientais na elaboração de projetos e orçamento, identificando e mapeando os impactos ambientais que a construção civil ocasiona, bem como analisar estudos sobre propostas de sustentabilidade no ramo construtivo.

#### ✓ PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura aquisição, com vistas à correta execução contratual.

#### ✓ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providencia mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da aquisição.

#### ✓ CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que, os serviços a serem executados para atender ao objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Baião do Pará, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

#### ✓ DO ALINHAMENTO DA CONTRAÇÃO

Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025/2026 de Baião do Pará, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Baião do Pará. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço e a viabilidade econômico-financeira. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Baião do Pará. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Baião do Pará.

#### ✓ **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a evidente necessidade da **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Baião do Pará e de seus fundos, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total **VIABILIDADE**.

#### ✓ **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas na prestação de serviço de construção e obras de engenharia à órgãos municipais.

Baião do Pará, 10 de julho de 2025.

**John Hebert Alves Barroso**

Engenheiro Civil

CREA-PA: 1521686130

**CREATIVE ENTERPRISE**

CNPJ: 35.945.176/0001-09

insight.creative.enterprise@gmail.com

Rua: HI, Quadra 34, Lote 15 – Jardim Marilucy – Tucuruí – PA

e-mail: insight.creative.enterprise@gmail.com

Fone: (94) 99163-9203 / (94) 98132-0074